



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II Nº 24 14 OUTUBRO 2011

BOLETIM DE SERVIÇO

Reitor

Hélgio Henrique Casses Trindade

Vice-Reitor

Jerónimo de Sierra Neves

Pró-Reitora de Graduação

Maria Adélia Aparecida de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Andrea Ciacchi

Pró-Reitora de Extensão

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infra-Estrutura

Gláucio Roloff

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Caetano Carlos Bonchistiani

Secretaria de Relações Institucionais

José Renato Vieira Martins

Secretaria de Gestão de Pessoas

Antonio Warner Lucas Alves

Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários

Ivania Ferronato

Secretaria Especial Para Licitações do Campus

Ademar Sérgio Fiorini

Procuradoria Federal

Marcelo Cardoso Nassar

Superintendente de Implantação do Campus

Paulino Motter

SUMÁRIO

1. Portarias.....	04
2. Instrução Normativa.....	08
3. Ordem de Serviço.....	09

PORTARIAS

PORTARIA UNILA Nº.386/2011

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o processo nº. 23422.001066/2011-12,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2011, o servidor PATRICK ANDREY WIETHOLTER, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE nº. 1825726, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância a Saúde. Declarar vago o código de vaga 905057.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2011.

Hélgio Henrique Casses Trindade
Reitor Pro tempore

PORTARIA UNILA Nº. 387/2011

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os §1º e §2º do art. 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de outubro de 2011, o servidor JESSÉ GILIARD DE CASTRO, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE 1771738 do encargo de substituto do titular do cargo de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância a Saúde, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2011.

Hélgio Henrique Casses Trindade
Reitor Pro tempore

PORTARIA UNILA Nº. 388/2011

Institui a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, Inciso IV do Art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e com a Portaria MEC nº 2.519 de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria MEC nº 2.562 de 21 de julho de 2005, Portaria UNILA nº 233/2011, e resultado apresentado no Processo nº. 23422.000851/2011-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação - CIS/PCCTAE, com a seguinte composição:

I – Titulares:

a) ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA, Assistente Social, SIAPE 1841252;

b) RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE 1828805;

c) CAROLINE BITENCOURT LAZEREIS PORTO, Assistente em Administração, SIAPE 1825724;

II- Suplentes:

a) RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936;

b) PAULA REGINA DOS SANTOS, Técnica de Laboratório / Química, SIAPE 1863554;

c) LIVIA YU IWAMURA, Arquiteta e Urbanista; SIAPE 1823978;

Art. 2º A CIS/PCCTAE terá um coordenador e um coordenador adjunto eleito entre seus membros.

Art. 3º Compete a CIS-PCCTAE:

I – Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

II – Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;

III – Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

IV – Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

V – Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da IFE proposto pela área de